

DESPACHO: ¶(...) Extrai-se da informação da Secretaria Judiciária, à fl. 46, e da análise dos documentos de fls. 31/44, que o aludido pedido foi instruído com cópias não autenticadas do Programa e Estatuto Partidários, em desobediência ao disposto no inciso I do artigo 20 da Resolução TSE nº 23.465/2015. Deste modo, notifique-se o Partido da Consciência Democrática para juntar, em 10 (dez) dias, exemplar autenticado do inteiro teor do programa e do estatuto partidário. (...) Goiânia, 29 de fevereiro de 2016. Vicente Lopes da Rocha Júnior - Relator".

PROTOCOLO: 21.589/2014 – PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 201-46.2014.6.09.0000

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA/GO

RELATOR: FÁBIO CRISTOVÃO DE CAMPOS FARIA

REQUERENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DO PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL (PEN DE GOIÁS)

Adv. Leonardo Gonçalves Bariani – OAB/GO: 15084

DESPACHO: ¶Considerando o § 11 do art. 37 da Lei n. 9.096/95, incluído pela novel Lei n. 13.165/2015, defiro o pedido de dilação de prazo às fls. 53/54, concedendo o prazo de 20 (vinte) dias para o partido apresentar todos os documentos faltantes. Por oportuno, esclareço que o partido requerente deve observar, quanto ao mérito, as disposições da Resolução TSE n. 21.841/2004 (art. 65, § 3º, I, Resolução TSE n. 23.464/2015). Goiânia, 29 de fevereiro de 2016. Fábio Cristóvão de Campos Faria – Juiz Relator"

PROTOCOLO: 24.764/2012 – PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 152-73.2012.6.09.0000

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA/GO

RELATOR: VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

REQUERENTE: DIRETORIO REGIONAL DO DEM

Adv. Marcos Roberto Silva – OAB/GO: 31530

Adv. Sara Rios Anunciação – OAB/GO: 34112 (e outra)

DESPACHO: ¶Tendo em vista o encerramento da produção de provas, dê-se vista às partes para a apresentação de alegações finais, no prazo comum de três dias, nos termos do artigo 40 da Resolução TSE nº 23.464/2015. Goiânia, 29 de fevereiro de 2016. Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior – Relator"

Goiânia, 1º de março de 2016.

Maurício Simplício do Nascimento

Coordenador da CPRO

DIRETORIA-GERAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

Portarias - 111 a 114 - 2016 - DG

PORTARIA N. 111/2016 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso VII, da Resolução TRE n. 113/2007 – Regulamento Interno e artigos 1º e 3º da Portaria PRES n. 68/2008,

CONSIDERANDO a instrução do PAD n. 1176/2016, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora BELMIRA PEREIRA DE ATAÍDE MORAES, para substituir ALINE FONTINELE CORREIA VIANA, Chefe da Seção de Registros de Juizes e Promotores, no período de 16/2 a 4/3/2016, em razão de afastamento legal da Titular.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2016.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

Diretor-Geral

PORTARIA N. 112/2016 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso VII, da Resolução TRE n. 113/2007 – Regulamento Interno e artigos 1º e 3º da Portaria PRES n. 68/2008,

CONSIDERANDO a instrução do PAD n. 1180/2016, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor VANDO BARCELO DE CAMARGO, para substituir HUMBERTO VILANI, Chefe da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, no dia 10/2/2016, em razão de afastamento concomitante do Titular e do substituto automático.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2016.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

Diretor-Geral

PORTARIA N. 113/2016 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso VII, da Resolução TRE n. 113/2007 – Regulamento Interno e artigos 1º e 3º da Portaria PRES n. 68/2008,

CONSIDERANDO a instrução do PAD n. 436/2016, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora requisitada ELIANE HONÓRIO DE BRITO PEDROSO, para substituir WANDIR LEITE DA SILVA FILHO, Chefe de Cartório da 51ª Zona Eleitoral de Santa Cruz de Goiás, nos dias 22/12, 23/12, de 28 a 30/12/2015 e de 4 a 6/1/2016, correspondente ao feriado do Judiciário Federal, instituído pela Lei n. 5.010/66, em razão da necessidade de serviço.

Art. 2º Somente será devida a remuneração pela substituição nos dias efetivamente trabalhados pela substituta, conforme registros do Sistema de Frequência Eletrônica, observada a escala de trabalho expedida para o período.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2016.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

Diretor-Geral